



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.742.311 de 10/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **46 (quarenta e seis) páginas**, foi apresentado em 10/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.747.926, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.742.311** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RENATO DE SOUZA BARROS FRASCINO:27439080840(Padrão: ICP-Brasil)
LAERTE ALVES JUNIOR:31036649822(Padrão: ICP-Brasil)
SHEILLA MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE:15393565828(Padrão: ICP-Brasil)
JOSE MAURICIO MORA PULITI:24653566828(Padrão: ICP-Brasil)
RODRIGO SHYTON DE MELO:40754292886(Padrão: ICP-Brasil)
EMERSON ROMUALDO FERNANDES:39142621844(Padrão: ICP-Brasil)
IARA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA:09705901805(Padrão: ICP-Brasil)
ALINE APARECIDA DE LIMA SANTOS:38895789857(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

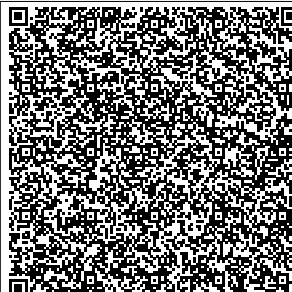
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191093395030142



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494TIBC000000626CC22U

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO, PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças" ("Aditamento"):

- (a) **RURAL BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, na Avenida Veriano de Oliveira Lima, 505, quadra 9, Lote 34-A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 14.947.900/0001-55, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Rural Brasil" ou "Cedente"); e
- (b) **PLANETA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.384/0001-30, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.369.149, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 20222, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Cessionária");
- E, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,
- (c) **ACE AGRICULTURE COLLATERAL EXPERTS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 957, sala 1, CEP 14096-380, inscrita no CNPJ sob o nº 26.512.328/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente de Formalização");
- (d) **LAURE, VOLPON E DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados com sede Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Costábile Romano, nº 957, CEP 14096-380, inscrita no CNPJ sob o nº 05.001.119/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente de Cobrança Judicial");
- (e) **GAIASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, CEP 04544-051, inscrita no CNPJ sob o nº 12.621.628/0001-93, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente de Cobrança Extrajudicial" e, em conjunto com o Agente de Cobrança Judicial ("Agentes de Cobrança" e ainda em conjunto com Agente de Formalização, os "Agentes de Formalização e Cobrança"); e
- (f) **SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Avenida Parque Sul, nº 2.138, Distrito Industrial I, CEP 61939-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.822/0001-26, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Sumitomo");

sendo que a Cedente, a Cessionária, os Agentes de Formalização e Cobrança e a Sumitomo, quando referidos em conjunto, serão adiante denominados "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (I) em 23 de novembro de 2020 as Partes celebraram o “Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”);

(II) em 24 de novembro de 2021, foi coordenada pela Emissora, em segunda convocação, a “Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 23ª Emissão da Planeta Securitizadora S.A.”, por meio da qual os Titulares de CRA deliberaram acerca da exclusão de um critério de elegibilidade e inclusão de créditos do agronegócio adicionais no Termo de Securitização (abaixo definido) e no Contrato de Cessão;

(III) em 09 de dezembro de 2021, a Cessionária e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de representante dos Titulares de CRI, conforme abaixo definido (“Agente Fiduciário”), celebraram o “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 23ª (vigésima terceira) Emissão de CRA da Emissora, Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Rural Brasil S.A.”; e

(IV) as Partes desejam aditar o Contrato de Cessão a fim de **(a)** excluir o item (h) da Cláusula 2.1, bem como incluir as Cláusulas 2.1.1 e 9.5, a fim de excluir o critério de elegibilidade que trata do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada, bem como incluir **(i)** a previsão de que, após a aquisição os Créditos do Agronegócio Adicionais, a Emissora deverá solicitar o consentimento dos Devedores e, até tal fato, anonimizar suas informações pessoais; e **(ii)** a previsão de que os recursos obtidos através da resolução de cessão poderão ser usados para adquirir novos créditos do agronegócio; e **(b)** alterar o Anexo I do Contrato de Cessão, a fim de atualizar o descritivo dos Créditos do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização).

RESOLVEM firmar o presente Aditamento, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

1.1. Pelo presente Aditamento, as Partes resolvem excluir o item (h) da Cláusula 2.1, e adicionar as Cláusulas 2.1.1 e 9.5, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"2.1 Conforme estabelecido no Contrato de Formalização e Cobrança de Créditos do Agronegócio Inadimplidos, o Agente de Formalização verificou que os Créditos do Agronegócio identificados no Anexo I deste Contrato de Cessão atendem e, se for o caso, verificará, nas

datas de assinatura do Termo de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais, se os Créditos do Agronegócio Adicionais atenderão aos seguintes Critérios de Elegibilidade no momento da aquisição ("Critérios de Elegibilidade"):

(...)

(h) [Excluído].

2.1.1 Uma vez adquiridos os Créditos do Agronegócio Adicionais em consonância com os Critérios de Elegibilidade, a Emissora deverá solicitar o Consentimento dos Devedores e até tal fato, anonimizar as informações pessoais para que não possam ser identificados ou associadas, direta ou indiretamente ao Devedor, considerando a utilização de meios técnicos disponíveis na ocasião do tratamento das informações sempre que os Titulares de CRA solicitarem qualquer tipo de informação referente aos Créditos do Agronegócio."

e

"9.5. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Resolução, conforme definidos na cláusula 9.1 acima, a Cessionária poderá, por meio dos recursos obtidos através dessa resolução de cessão, adquirir novos créditos do agronegócio."

1.2. Pelo presente Aditamento, as Partes resolvem alterar o Anexo I do Contrato de Cessão para retificar o descritivo dos Créditos do Agronegócio, que passará a vigorar com a redação do Anexo I deste Aditamento.

2. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES

2.1. As alterações feitas por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.
- 3.2.** A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

- 3.3.** Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

3.4. Termos grafados em letras maiúsculas aqui utilizados, mas não definidos neste Aditamento de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

3.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.6. Os Documentos da Operação constituem o integral e definitivo entendimento entre as Partes a respeito da Oferta Restrita.

3.7. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

3.8. As Partes neste ato declaram que: (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Aditamento por meio de assinatura eletrônica com o uso da(s) ferramenta(s) denominada(s) "Clicksign", certificada pela Clicksign Gestão de Documentos S.A., CNPJ 12.499.520/0001-70, ou "DocuSign", certificada pela DocuSign, Inc., CNPJ 19.735.412/0001-06; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Aditamento emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, de acordo com o registro de integridade emitido pela(s) ferramenta(s) Clicksign ou DocuSign.

3.9. As Partes afirmam e declaram que este Aditamento também poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Aditamento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

3.10. Legislação Aplicável: Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.11. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Página

000005/000046

Registro Nº

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.311** em **10/01/2022** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

O presente Aditamento é firmado eletronicamente pelas Partes, juntamente com as 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

[O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]

Página

000007/000046

Registro Nº

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.742.311 em 10/01/2022 e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

[Página de Assinaturas 2/6 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado em 09 de dezembro de 2021, entre a Rural Brasil S.A. e Planeta Securitizadora S.A. e os intervenientes anuentes Ace Agriculture Collateral Experts Ltda., Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados, Gaiaserv Assessoria Financeira Ltda. e Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.]

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Cessionária

Nome: Renato de Souza Barros Frascino

CPF: 274.390.808-40

Nome: Rodrigo Shyton de Melo

CPF: 407.542.928-86

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/MP9C5-MPV9S-4XQU5-WNWZK>.

7

registro

de imóveis do Brasil

Página

000008/000046

Registro Nº

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.311** em **10/01/2022** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

[Página de Assinaturas 3/6 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado em 09 de dezembro de 2021, entre a Rural Brasil S.A. e Planeta Securitizadora S.A. e os intervenientes anuentes Ace Agriculture Collateral Experts Ltda., Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados, Gaiaserv Assessoria Financeira Ltda. e Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.]

ACE AGRICULTURE COLLATERAL EXPERTS LTDA
Agente de Formalização

Nome: Laerte Alves Junior
Cargo: 310.366.498-22

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/MP9C5-MPV9S-4XQU5-WNNWZK>.

Página

000009/000046

Registro Nº

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.311** em **10/01/2022** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

[Página de Assinaturas 4/6 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado em 09 de dezembro de 2021, entre a Rural Brasil S.A. e Planeta Securitizadora S.A. e os intervenientes anuentes Ace Agriculture Collateral Experts Ltda., Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados, Gaiaserv Assessoria Financeira Ltda. e Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.]

LAURE, VOLPON E DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Agente de Cobrança Judicial

Nome: Laerte Alves Junior

Cargo: 310.366.498-22

Página

000010/000046

Registro Nº

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.311** em **10/01/2022** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

[Página de Assinaturas 5/6 do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado em 09 de dezembro de 2021, entre a Rural Brasil S.A. e Planeta Securitizadora S.A. e os intervenientes anuentes Ace Agriculture Collateral Experts Ltda., Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados, Gaiaserv Assessoria Financeira Ltda. e Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.]

GAIASERV ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
Agente de Formalização e Cobrança

Nome: Renato de Souza Barros Frascino

CPF: 274.390.808-40

Nome: Rodrigo Shyton de Melo

CPF: 407.542.928-86

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/MP9C5-MPV9S-4XQU5-WNWZK>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MP9C5-MPV9S-4XQU5-WNWZK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

- Jose Mauricio Mora Puliti (CPF 246.535.668-28)
- Sheila Maria Pereira Albuquerque (CPF 153.935.658-28)
- Renato de Souza Barros Frascino (CPF 274.390.808-40)
- Rodrigo Shyton (CPF 407.542.928-86)
- Laerte Alves Junior (CPF 310.366.498-22)
- Laerte Alves Junior (CPF 310.366.498-22)
- Renato de Souza Barros Frascino (CPF 274.390.808-40)
- Rodrigo Shyton (CPF 407.542.928-86)
- IARA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA (CPF 097.059.018-05)
- Aline Aparecida de Lima Santos (CPF 388.957.898-57)
- Emerson Romualdo Fernandes (CPF 391.426.218-44)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MP9C5-MPV9S-4XQU5-WNWZK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

000046/000046
Registro N°
3.742.311

3.742.311

10/01/2022

Protocolo nº 3.747.926 de 10/01/2022 às 11:55:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.311** em **10/01/2022** e averbado no registro nº 3.742.310 de 10/01/2022 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 276,04	R\$ 78,57	R\$ 53,55	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 13,26	R\$ 5,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461,06

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>